



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

**REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2024 – SMSAN/FAAC**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES, ADUBOS, TERRA, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/SMSAN E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/SMMA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ENVIO DE PROPOSTA: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, **do dia 23 de janeiro de 2025 até às 09h55 do dia 04 de fevereiro de 2025, em horário comercial, das 8h às 18h.**

DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 04/02/2025 – 10h às 10h30min.

OS EDITAIS estão à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP: www.gov.br/pncp

Curitiba, 20 de janeiro de 2025.

**Leverci Silveira Filho
Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 3567/2024
Nº 01-178.481/2024
Nº XXX/2024**

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA E EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES, ADUBOS, TERRA, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/SMSAN E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/SMMA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado é de R\$ 1.206.755,90 (Um milhão duzentos e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, **até às 09h55, do dia 04 de fevereiro de 2025**, em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES:

Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, **no dia 04 de fevereiro de 2025 das 10h00min. às 10h30min.**

Curitiba, 20 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE



1 - INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/SMSAN** realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, pelo sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, destinado à **ampla participação com cota reservada e exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2. A licitação será do tipo menor preço, conforme autorização para licitar nº **3567/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais: 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 804/2023, 1346/2023, 1392/2023, 2193 e suas alterações, de acordo com cláusulas abaixo descritas.

1.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- Secretarias Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN.
08001.23306.0002.2012.339032.0.1.000
08001.23306.0002.2012.339030.0.1.000
- Fundo de Abastecimentos Alimentar de Curitiba - FAAC
32001.23692.0002.2050.339030.0.1.2086
32001.23692.0002.2247.339032.0.1.2086
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA
10001.18541.0005.2127.339030.0.1.000

1.4. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

2 – INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. O(A) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio designados por meio das Portarias nº. 37/2023, nº. 01/2024 e nº. 38/2023 - **Secretaria Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional**, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro(a):

Gino Lucchin - Matrícula nº 76.277 (Portaria nº 37/2023);

Equipe de Apoio:

Karina Hacke Ribeiro - Matrícula nº 142.800 (Portaria nº 1/2024);

Idalzira Schmidt Wiacek - Matrícula nº 145.927 (Portaria nº 38/2023).

2.2. Na ausência do (a) Pregoeiro (a) responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.



2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo (a) Pregoeiro (a), com base nas condições previstas em Edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir a relação de compatibilidade da oferta do licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

3 – OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta licitação é: **AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES, ADUBOS, TERRA, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/SMSAN E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/SMMA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico.

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de lista de itens doprocesso, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.4. A distribuição dos itens para a **ampla participação e da cota reservada de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, encontra-se no Anexo 5.

4 – ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis** antes do da data da abertura da sessão pública, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- glucchin@curitiba.pr.gov.br
- karibeiro@curitiba.pr.gov.br
- ischmidt@curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos



esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá se cadastrar no Portal de Compras do Município de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br conforme legislação pertinente, indicando apenas 01 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. Comunicados - informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4. Ofícios – comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o(a) pregoeiro(a) e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.9. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.



4.10. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1** será considerada, intempestiva.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2 Poderão participar da presente Licitação:

5.2.1 Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas emicroempreendedores individuais que:

- a) satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- b) estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e;
- c) estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2. Os itens da **COTA PRINCIPAL DE 75%**, conforme consta no ANEXO 5 poderão participar **TODAS AS EMPRESAS** de grande e de pequeno porte, microempresas, Microempreendedores individuais que atendam aos requisitos do Edital.

5.2.3. Os itens, da **COTA RESERVADA DE 25% E EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI** conforme consta no ANEXO 5, são destinados **exclusivamente** para as empresas enquadradas como **ME, EPP e MEI**, nos termos do Decreto Municipal nº 962/16.

5.2.2. A obtenção do benefício de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação

5.2.3. Será concedido tratamento favorecido para MEIs e EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.



5.3.1. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.3.1. Os documentos pertinentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira também deverão ser anexados, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 804/2023.

5.4. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual as sociedades cooperativas mencionada no art. 16, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1 A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normas correlatas.

5.4.2 A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.5. Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006;



- VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);
- X. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.
- 5.6.** A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.
- 5.7.** Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.
- 5.8.** Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.
- 5.9.** A licitante deverá atender aos critérios de sustentabilidade exigidos neste edital, mediante apresentação de declaração, conforme modelo apresentado no anexo V - Declaração De Sustentabilidade Ambiental.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.** Para acessar o formulário da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, digitar o seu login e senha, para o envio as propostas que serão recebidas, exclusivamente, pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba a partir da publicação do edital **até às 09h55min., do dia 04 de fevereiro de 2024.**
- 6.2.** O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:
- examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados;
 - que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre



- qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- c. assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- d. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- e. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.3. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico., momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber;
- i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k. o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.4.1. O(A) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.5. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências



descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.6. Após o preenchimento do campo preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.8. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de seu envio.

6.9.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.10. Não será aceita:

6.10.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e

6.10.2. proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;

6.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.12. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7 APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente Pregão será do modo de disputa aberto.

7.2. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, **no dia 04 de fevereiro de 2024 das 10h00min. às 10h30min.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br



7.4. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.6. Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

7.6.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superior ao último ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é menor preço, conforme item 8 deste Edital;

7.6.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.9. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), mediante motivação.

7.10. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

7.11. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.12. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

7.12.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.12.1.1 Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate.

7.12.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.12.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

7.12.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

7.12.6 As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.14.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2 Na negociação, o(a) pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do edital.

7.14.3 O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de, 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema.

7.15. Será informada a lista dos licitantes classificados com os menores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances

7.16. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.17. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame

8 – JULGAMENTO DA PROPOSTA



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
 Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
 Comissão Permanente de Licitação
 Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
 CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

8.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “menor preço.”

8.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

8.3. Serão desconsideradas as propostas enviadas por licitante que não se enquadrar na condição microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

8.3.1. Para a cota reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado o item seguinte.

8.3.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada (25%) e a Cota Principal (75%), a contratação **deverá** ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I. contiverem vícios insanáveis;

II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;

III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;

IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.8. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

9.1. A empresa melhor classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar (01) uma unidade de amostra e descritivo técnico somente do item “ **SACO de ADUBO ORGÂNICO INODORO, CTC/C mínima 10, relação C/N máxima 20, ph mínimo 7,5, N total 1%, a base de cama de aves, proveniente de processo de compostagem que retira o odor, saco de 25 kg**, ao gestor para análise, no seguinte endereço: Avenida Prefeito



Maurício Fruet, 1880, Cajuru, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após formalização do agente operador do certame, ou seja, **até às 16h do dia 06 de fevereiro de 2025**, dúvidas ligar ao gestor(a) pelo telefone: (41) 99957-5913, (41) 3350-3887 e (41) 3350-3886. Outras informações pertinentes a amostra e descritivo técnico se encontram no item 21 do Termo de Referência.

9.2. Em observância ao princípio da publicidade, os demais licitantes, poderão fazer a verificação da amostra e descritivo técnico apresentada, bem como o devido acompanhamento da análise da amostra, a qual deverá ser agendada previamente com o gestor indicado neste edital.

9.3. Se a(s) amostra(s) e o descritivo técnico apresentada(o) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra/descritivo técnico e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.4. As condições referentes à apresentação da amostra e descritivo técnico encontram-se descritas no item 21 do Termo de Referência (Anexo I).

9.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências deste item, será desclassificada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MEs, EPP e MEIs, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações e Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

10.2. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das MEs, EPPs e MEIs, nos termos do Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

10.3. Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPP e MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.3.3. As MEs, EPP e MEIs que se enquadram no empate ficto que deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento será considerado os que tinham o menor valor durante a fase de lances.

10.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962, de 2016:

10.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes MEs, EPP e MEIs, que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menor do valor classificado. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco)



minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

10.4.2. Após o aceite por parte das MEs, EPPs e MEIs, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

10.4.2.1 De 01 a 10 itens - 05 minutos, de 11 a 30 itens - 15 minutos, mais de 31 itens - 30 minutos.

10.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as MEs, EPP e as MEIs terão preferência de acordo com a LC 123, de 2006.

10.5.1. Só será classificado o licitante que aceite a oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

10.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

10.7. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por MEs, EPP e MEIs, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

10.8. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11- JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388 e 804, de 2023.

11.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- I.jurídica;
- II.técnica;
- III.fiscal, social e trabalhista;
- IV.econômico-financeira e
- V.declaração de sustentabilidade ambiental, conforme anexo IV.

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

11.4. Especificamente para os itens 1,2, 3, 4, 6,7, 9, 10, 11, 12, 13, 83 e 96 presentes no Item 1.1 (OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO), será exigida das empresas vencedoras a



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

apresentação de registros conforme obrigatoriedade descrita no Artigo 3º da Instrução Normativa MAPA 53 de 23 de outubro de 2013:

I. Registro do CNPJ junto ao MAPA

11.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras.

11.6. Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

11.7. A análise da documentação será efetuada somente do licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro de Fornecedores do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decretos Municipais nºs: 388 e 804, de 2023 e dos que vierem a substituí-los.

11.8. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804, de 2023 será exigido a seguinte documentação:

I.certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II.certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.

11.9. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

11.10. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.10.1. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

11.11. Para o julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) verificará o documento denominado - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, onde consultará:

I.a validade dos documentos;

II.se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, o licitante poderá ser habilitado.

11.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o(a) pregoeiro(a) solicitará a regularização no prazo de 05



(cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.12.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

11.13. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

11.13.1. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.13. os atestados de capacidade técnica,

11.13.2. O prazo previsto no item 11.13. poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

11.14. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

11.14.1. Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro, o(a) pregoeiro(a) concederá prazo de, no mínimo, 24 horas para a apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a inabilitação do licitante.

11.15. Na fase do julgamento da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.16. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17. A microempresa ou a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º do Decreto Municipal nº 388/2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.



11.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Para a habilitação da ME, EPP e MEI, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388 e 804, de 2023.

12.2. A ME, EPP e MEI, que se enquadrar nesta condição, deverá estar com a documentação no momento da habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal e Tecnologia de Informação – SMAP

12.3. A ME, EPP e MEI é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º, do Decreto Municipal nº 804, de 2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de ME, EPP e MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

13. RECURSOS:

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023.



13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo(a) Pregoeiro(a).

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhadas pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I.determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II.revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III.proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV.adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ARP:

- I - serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- II - será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, que deverá ser respeitada nas contratações;
- IV - a ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

15.2. O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas neste Decreto.

15.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Após a homologação, os licitantes remanescentes poderão em até **4h** se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, precluindo o direito após o prazo concedido pela Administração no instrumento convocatório.

15.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas seguintes situações:

- I - quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório; e
- II - quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas neste Edital.

15.6. O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo.

15.6.1. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

15.7. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



15.8. Convocada, a adjudicatária terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a ARP, nos termos do Decreto Municipal 701/2023, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

15.8.1. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração;

15.8.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, email do Pregoeiro e equipe de apoio indicado neste edital e pelo portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no link "ofício" para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos

15.8.3. A ARP disponibilizada no SRP será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.9. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.11. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

15.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor convocará o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registrado.

15.12.1. O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.12.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.12.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.12.4. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



15.12.5. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

15.13. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer junto ao gestor da ARP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do Decreto 701, de 2023.

15.13.1. Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.13.2. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.13.3. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.14. Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto nº 701, de 2023, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.

15.14.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.14.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.14.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.

15.15. A ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO



16.1. A gestão dessa aquisição, será acompanhada e fiscalizada, conforme está previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

16.2. Ficam os gestores proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

16.3. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

16.4. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700, de 2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Lillian Fernanda de Macedo, matrícula: 180.706 e Gabriel Ollé Dalmazo, matrícula: 189.307.

17. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

17.1. Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto 1603, de 2009.

17.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

17.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. Os prazos e os métodos para a realização da entrega estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e pelo disposto no Decreto nº 700, de 2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

19.2. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da aquisição do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

19.3. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.



19.4. Nenhuma aquisição será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

19.4.1. A antecipação de pagamento somente será permitida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese em que deverá ser previamente justificada nos autos e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

19.4.2. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

19.4.3. Na hipótese excepcional do pagamento antecipado, nos termos deste item, deverá constar dos autos informação quanto à necessidade e aos motivos da sua adoção, devendo ser respeitados os requisitos legais.

19.5. Caso o objeto não seja entregue no prazo, o valor antecipado deverá ser devolvido na proporção que não foi executada, salvo se viável a prorrogação contratual e desde que essa seja a medida mais adequada para atender o interesse público, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado.

19.6. Após a entrega, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

19.6.1. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

20. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. O reequilíbrio econômico-Financeiro pode-se dar na forma de:

- I – revisão de preços;
- II – reajuste de preços em sentido estrito;
- III - repactuação de preços;
- IV – atualização monetária.

20.2. Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.

20.3. A revisão de preços é para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução



do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.3.1. A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que solicitada expressamente e que sejam verificados os seguintes requisitos:

- I.o evento seja futuro e incerto;
- II.o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III.o evento não ocorra por culpa do contratado;
- IV.a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pela Administração;
- V.a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- VI.existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;
- VII.demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

20.4. Compete ao contratado solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira do contrato, nos termos do caput deste artigo, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores do contrato.

20.5. Compete ao gestor do contrato o atesto quanto à existência dos fatos geradores nos termos do caput deste artigo e na hipótese de evento externo à vontade das partes, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

20.6. As alterações dos valores contratuais advindas da revisão de preços considerarão ainda a manifestação da Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou dos setores financeiros das autarquias ou fundações.

20.7. Após realizados os cálculos pela Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou pelos setores financeiros das autarquias ou fundações, compete ao gestor do contrato a verificação de onerosidade excessiva ao contratado e a análise técnica final da recomposição do equilíbrio econômico financeiro pleiteada.

20.8. O reajuste de preços em sentido estrito, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice setorial oficial de preços ou, na sua ausência, índice geral de preços definido no contrato.



20.9. O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

20.10. O reequilíbrio econômico-financeiro será pelo índice geral de preços nos termos da Instrução Normativa nº 3/2023 da SMF.

20.11. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo, de acordo com as normativas internas da SMF.

20.11.1. A atualização monetária é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não seja responsável pelo atraso.

20.11.2. A atualização monetária de que trata este artigo será devida caso o pagamento ocorra após 30 (trinta) dias do atesto do recebimento definitivo.

20.11.3. A atualização monetária, quando aplicável, deve ser calculada por critérios estabelecidos obrigatoriamente no edital e no contrato, nos termos das normativas internas da SMF.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

21.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. multa;
- II. impedimento de licitar e contratar;



III.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

I. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço previsto no contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato e

II. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

I. Na Licitação

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

21.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.7. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700, de 2023.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o(a) pregoeiro(a) emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

22.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

22.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

22.4. Ao (À) Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

22.5. A qualquer tempo, o(a) pregoeiro(a) poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. O(A) pregoeiro(a) poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

22.9. Qualquer documento entregue não sendo original, se o(a) pregoeiro(a) entender necessário, deverá ser apresentado o original, para ser pelo(a) pregoeiro(a) autenticado.



22.10. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

22.11. Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.

22.12. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.13. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.14. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671, de 2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

22.15. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326, de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.



22.16. Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

22.17. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

22.18. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

22.19. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

22.20. Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) designada para a condução do presente Pregão Eletrônico.

22.21. A Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "Legislação" no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br - **link:** <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>

22.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

22.24. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

22.24.1 Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

22.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO 2 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO 3 - MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA**
- ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- ANEXO 5 - DISTRIBUIÇÃO DE COTAS**
- ANEXO 6 - ENDEREÇOS**

Curitiba, 20 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024 - por Gino Lucchin - Matrícula 7627 - em 21/01/2025 às 15:44:01



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mudas, sementes, adubos, terra, defensivos e fertilizantes para atendimento da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional e Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e demais Secretarias participantes através do sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

ITEM	CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO	UN	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	64.07.06.76130-1	ADUBO/FERTILIZANTE ORGÂNICO simples, classe a, contendo em sua matéria prima esterco e cama de aves, com no mínimo 1% de nitrogênio total e ctc maior que 300, embalados em sacos reforçados de 40kg, com registro no ministério da agricultura e declaração de conformidade para uso na agricultura orgânica IBD	SC - SACO	1125	2250	R\$ 63,67	R\$ 143.257,50
2	64.07.06.76385-1	ADUBO - (COTA ME/EPP/MEI), FERTILIZANTE ORGÂNICO simples, classe a, contendo em sua matéria prima esterco e cama de aves, com no mínimo 1% de nitrogênio total e ctc maior que 300, embalados em sacos reforçados de 40kg, com registro no ministério da agricultura e declaração de conformidade para uso na agricultura orgânica IBD	SC - SACO	375	750	R\$ 63,67	R\$ 47.752,50
3	64.07.06.76131-5	ADUBO ORGÂNICO INODORO, CTC/C mínima10, relação C/N máxima 20, ph mínimo 7,5, N total 1%, a base de cama de aves, proveniente de processo de compostagem que retira o odor, saco de 25 kg	SC - SACO	1500	3000	R\$ 35,50	R\$ 106.500,00
4	64.07.06.76425-6	ADUBO - (COTA ME/EPP/MEI), ORGÂNICO INODORO, CTC/C mínima10, relação C/N máxima 20, ph mínimo 7,5, N total 1%, a base de cama de aves, proveniente de processo de compostagem que retira o odor, saco de 25 kg	SC - SACO	500	1000	R\$ 35,50	R\$ 35.500,00
5	56.01.09.04968-4	BRITA, 01	M - METRO	25	50	R\$ 157,03	R\$ 7.851,50



6	64.07.06.62197-0	Calcário Dolomítico com PRNT acima de 90, embalados em sacos de 25 kg A 40 Kg.	SC - SACO	1150	2300	R\$ 26,43	R\$ 60.789,00
7	64.07.06.76132-9	CALDA, bordaleza, registro no mapa, pacotes de 20g, com garantia de enxofre percentil 10, cobre percentil 20 , cálcio percentil entre 4 e 5.	PT - PACOTE	75	150	R\$ 16,23	R\$ 2.434,50
8	64.09.01.54699-0	COMPOSTEIRA, doméstica, kit, capacidade total 50 a 60l, contendo: 03 caixas plásticas, 01 tampa e 01 torneira	KT - KIT	35	70	R\$ 336,45	R\$ 23.551,50
9	64.07.06.79920-1	FERTILIZANTE, sólido, fonte de ferro, para uso em, fertirrigação, totalmente solúvel em água, composto de no mínimo 6 de quelato de ferro eddha, fornecido em embalagem de 1kg.	SC - SACO	5	10	R\$ 242,45	R\$ 2.424,50
10	64.07.06.76150-0	Fertilizante termofosfatado, higroscópico, P205 Total 16-18, Ca 16-18, Mg 6,5-7, proveniente de fonte não ácida (pH 8-8,5), para uso em produção orgânica com certificado pelo IBD, saco de 40kg	SC - SACO	50	100	R\$ 222,39	R\$ 22.239,00
11	64.07.06.77178-1	FERTILIZANTE, map para hidroponia. sólido. totalmente solúvel em água. contendo 61% (±2) de fósforo (p2o5), 11% de nitrogênio (±2), saco de 25kg. (ITEM CONSUMO)	SC - SACO	1	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
12	64.07.06.77180-8	FERTILIZANTE, mkp para hidroponia. sólido. totalmente solúvel em água. contendo 52 (±2) de p2o5 e 34 (±2) de k2o, saco de 25kg. (ITEM CONSUMO)	SC - SACO	1	2	R\$ 527,57	R\$ 1.055,14
13	64.07.06.77176-4	FERTILIZANTE, nitrato de cálcio solúvel para hidroponia. teores de cálcio de 18 a 27. embalagem de 25kg. (ITEM CONSUMO)	SC - SACO	1	2	R\$ 281,67	R\$ 563,34
14	64.08.06.63467-3	Lesmicida/lscas orgânicas atrativa para lesmas, granulado, com ingrediente ativo fosfato férrico, concentração mínima de 0,8%, embalagem com 50g	PT - PACOTE	1500	3000	R\$ 9,63	R\$ 28.890,00
15	64.06.06.06528-1	MUDAS, escarola, variedade solange, em bandeja de 288 células.	BJ - BANDEJA	60	120	R\$ 28,60	R\$ 3.432,00
16	64.06.06.06540-3	MUDAS, beterraba comum variedade f.morse, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	80	160	R\$ 26,22	R\$ 4.195,20
17	64.06.06.06543-4	MUDAS, rúcula, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	60	120	R\$ 33,33	R\$ 3.999,60



18	64.06.06.06545-1	MUDAS, couve-flor, de inverno, variedade terezópolis, bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 33,33	R\$ 3.333,00
19	64.06.06.06547-9	MUDAS, almeirão, catalunha, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	60	120	R\$ 26,22	R\$ 3.146,40
20	64.06.06.06548-0	MUDAS, almeirão, pão-de-açucar, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	60	120	R\$ 29,93	R\$ 3.591,60
21	64.06.06.06552-6	MUDAS, mostarda, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	40	80	R\$ 28,09	R\$ 2.247,20
22	64.06.06.12123-9	MUDAS, alface lisa, variedade elisa ou luisa, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	120	240	R\$ 26,13	R\$ 6.271,20
23	64.06.06.28838-9	MUDAS, alface crespa, variedade: vanda ou izabela, bandeja de 288 células.	BJ - BANDEJA	120	240	R\$ 27,52	R\$ 6.604,80
24	64.06.06.28839-0	MUDAS, repolho, verde híbrido, variedade: fenix, bandeja com 288 células.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 29,33	R\$ 2.933,00
25	64.06.06.39248-0	MUDAS, berinjela, variedade napolí, bandeja com 200 células.	BJ - BANDEJA	30	60	R\$ 73,96	R\$ 4.437,60
26	64.06.06.39254-1	MUDAS, jiló, variedade morro grande, bandeja com 200 células.	BJ - BANDEJA	40	80	R\$ 33,25	R\$ 2.660,00
27	64.06.06.39255-5	MUDAS, pimenta cambuci, variedade cambuci, bandeja com 200 células.	BJ - BANDEJA	25	50	R\$ 35,84	R\$ 1.792,00
28	64.06.06.43021-6	MUDAS, brócolis ramoso, variedade santana, bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	80	160	R\$ 24,29	R\$ 3.886,40
29	64.06.06.43022-0	MUDAS, cebolinha, variedade choho, bandejas de 200 células.	BJ - BANDEJA	120	240	R\$ 34,66	R\$ 8.318,40



30	64.06.06.43023-3	MUDAS, de salsa, variedade graúda portuguesa, bandejas de 200 células	BJ - BANDEJA	120	240	R\$ 18,03	R\$ 4.327,20
31	64.06.06.46542-4	MUDAS, couve chinesa de inverno, variedade yuuki, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	102	240	R\$ 31,67	R\$ 7.600,80
32	64.06.06.46543-8	MUDAS, brócolis ramoso de verão, variedade piracicaba, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	80	160	R\$ 28,40	R\$ 4.544,00
33	64.06.06.49818-9	MUDAS, alface americana, variedade raider plus ou ironwood, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	120	240	R\$ 30,68	R\$ 7.363,20
34	64.06.06.49844-0	MUDAS, alface mimosa, roxa, variedade roxane ou mila, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	120	240	R\$ 34,60	R\$ 8.304,00
35	64.06.06.49856-3	MUDAS, alecrim, em bandejas de 15 unidades	BJ - BANDEJA	15	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50
36	64.06.06.49859-4	MUDAS, manjeriçã, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	R\$ 23,91	R\$ 717,30
37	64.06.06.49860-7	MUDAS, manjerona, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	R\$ 23,91	R\$ 717,30
38	64.06.06.49861-0	MUDAS, óregano, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	R\$ 23,91	R\$ 717,30
39	64.06.06.49862-4	MUDAS, sálvia, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	R\$ 23,91	R\$ 717,30
40	64.06.06.49863-8	MUDAS, tomilho, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	R\$ 23,91	R\$ 717,30
41	64.06.06.69284-0	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen - LARANJA LIMA	UN - UNIDADE	50	100	R\$ 26,67	R\$ 2.667,00



42	64.06.06.69285-4	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen – LIMÃO TAITI	UN - UNIDADE	45	90	R\$ 26,67	R\$ 2.400,30
43	64.06.06.69286-8	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen – LIMÃO CRAVO / DO RIO / CAIPIRA	UN - UNIDADE	45	90	R\$ 26,75	R\$ 2.407,50
44	64.06.06.69288-5	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen – LARANJA PERA / NAVELINA	UN - UNIDADE	45	90	R\$ 26,67	R\$ 2.400,30
45	64.06.06.69290-1	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen – TANGERINA / MEXERICA COMUM DO RIO / COMUM / CRAVO	UN - UNIDADE	50	100	R\$ 29,97	R\$ 2.997,00
46	64.06.06.71396-9	MUDAS, alho poró, bandejas de 200 células.	UN - UNIDADE	25	50	R\$ 40,45	R\$ 2.022,50
47	64.06.06.71397-0	MUDAS, couve, variedade portuguesa/georgia/manteiga, bandejas de 200 células.	UN - UNIDADE	80	160	R\$ 28,45	R\$ 4.552,00
48	64.06.06.71398-6	MUDAS, curry, em bandejas de 15 unidades	UN - UNIDADE	15	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50
49	64.06.06.76052-6	MUDAS, cerejeira do rio grande, eugênia involucrata, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
50	64.06.06.76053-0	MUDAS, jaboticabeira, plinia trunciflora, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	30	60	R\$ 76,71	R\$ 4.602,60
51	64.06.06.76061-8	MUDAS, araticum, annona glabra, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	25	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
52	64.06.06.76084-0	MUDAS, araçá, psidium cattleianum, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
53	64.06.06.76085-3	MUDAS, buriti palito, trithrinax brasiliensis, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 136,08	R\$ 5.443,20



54	64.06.06.76087-0	MUDAS, pitangueira, eugenia uniflora, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
55	64.06.06.76089-8	MUDAS, grumixama, eugenia brasiliensis, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00
56	64.06.06.76090-0	MUDAS, guabiroba, campomanesia xanthocarpa, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	30	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
57	64.06.06.76091-4	MUDAS, butiá, butia capitata, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 175,06	R\$ 7.002,40
58	64.06.06.76092-8	MUDAS, jerivá, syagrus romanzoffiana, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 71,33	R\$ 2.853,20
59	64.06.06.76093-1	MUDAS, araucária angustifolia, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 67,17	R\$ 2.686,80
60	64.06.06.76102-6	MUDAS de alface americana em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100	200	R\$ 30,17	R\$ 6.034,00
61	64.06.06.76104-3	MUDAS de alface lisa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 30,17	R\$ 3.017,00
62	64.06.06.76105-7	MUDAS de alface roxa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 30,17	R\$ 3.017,00
63	64.06.06.76106-0	MUDAS de almeirão pão de açúcar em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 30,17	R\$ 3.017,00
64	64.06.06.76107-4	MUDAS de beterraba em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 28,83	R\$ 2.883,00



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
 Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
 Comissão Permanente de Licitação
 Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
 CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

65	64.06.06.76110-4	MUDAS de brócolis, variedade de inverno/verão em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 32,83	R\$ 3.283,00
66	64.06.06.76115-0	MUDAS de cebolinha em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 35,83	R\$ 3.583,00
67	64.06.06.76116-6	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - CELÓSIA	BJ - BANDEJA	35	70	R\$ 15,87	R\$ 1.110,90
68	64.06.06.76117-0	MUDAS de salsa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	120	240	R\$ 28,17	R\$ 6.760,80
69	64.06.06.76118-3	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - GAZANIA	BJ - BANDEJA	35	70	R\$ 17,69	R\$ 1.238,30
70	64.06.06.76119-7	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - LAVANDA	BJ - BANDEJA	35	70	R\$ 24,33	R\$ 1.703,10
71	64.06.06.76120-0	MUDAS de couve em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 30,17	R\$ 3.017,00
72	64.06.06.76121-3	MUDAS de escarola em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 29,17	R\$ 2.917,00
73	64.06.06.76122-7	MUDAS de repolho verde híbrido em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	75	150	R\$ 33,33	R\$ 4.999,50
74	64.06.06.76124-4	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - CRAVINA	BJ - BANDEJA	35	70	R\$ 16,71	R\$ 1.169,70
75	64.06.06.76125-8	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - TAGETES/TAGETÃO	BJ - BANDEJA	35	70	R\$ 17,09	R\$ 1.196,30



76	64.06.06.76126-1	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - SALVIA AZUL	BJ - BANDEJA	35	70	R\$ 26,33	R\$ 1.843,10
77	64.06.06.76127-5	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - BEGONIA	BJ - BANDEJA	35	70	R\$ 17,87	R\$ 1.250,90
78	64.06.06.76128-9	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - ALYSSUM	BJ - BANDEJA	35	70	R\$ 16,16	R\$ 1.131,20
79	64.06.06.76224-1	MUDAS, mirtilo, vaccinium myrtillus, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	25	50	R\$ 56,88	R\$ 2.844,00
80	64.06.06.76225-5	MUDAS, framboesa, rubus idaeus, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 39,17	R\$ 1.566,80
81	64.06.06.76226-9	MUDAS, amora preta, morus nigra, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	R\$ 34,17	R\$ 1.366,80
82	64.0606.76103-0	MUDAS de alface crespa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	R\$ 31,33	R\$ 3.133,00
83	64.07.06.79917-1	NITRATO DE POTÁSSIO, para hidroponia, sólido, totalmente solúvel em água, contendo 13 de nitrogênio (± 2), 46 potássio, saco de 25kg.	SC - SACO	0,5	1	R\$ 414,47	R\$ 414,47
84	64.05.06.06493-8	Semente de Ervilha torta de flor roxa, em envelope contendo no mínimo 1,8 gramas, prazo de validade no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	475	950	R\$ 2,30	R\$ 2.185,00
85	64.05.06.06497-0	Semente de Salsa, variedade graúda portuguesa, em envelope contendo no mínimo 0,8g, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	950	1900	R\$ 2,71	R\$ 5.149,00
86	64.05.06.06502-0	Semente de Rúcula variedade Cultivada, em envelope contendo no mínimo 1 grama, prazo de validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	600	1200	R\$ 2,11	R\$ 2.532,00
87	64.05.06.16445-9	Semente de Cenoura variedade Brasilia, em envelope contendo no mínimo 0,7 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	475	950	R\$ 2,45	R\$ 2.327,50
88	64.05.06.44918-4	Semente de Abobrinha, variedade Caserta, em envelope de no mínimo 1,5 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	475	950	R\$ 2,31	R\$ 2.194,50
89	64.05.06.44919-8	Semente de Cebolinha, variedade Todo Ano Nebuka, em envelope contendo no mínimo 0,5 grama prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	950	1900	R\$ 2,30	R\$ 4.370,00



90	64.05.06.47100-9	Semente de Cenoura variedade Nantes, em envelope contendo no mínimo 0,7 grama, prazo de validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	475	950	R\$ 2,31	R\$ 2.194,50
91	64.05.06.48415-3	Semente de Rabanete variedade Crimson Gigante, em envelope contendo no mínimo 1,4 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	950	1900	R\$ 7,63	R\$ 14.497,00
92	64.05.06.48417-0	Semente de Pepino Caipira, Variedade Caipira, em envelope contendo no mínimo 2 gramas, validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	475	950	R\$ 2,26	R\$ 2.147,00
93	64.05.06.69854-1	Semente de Coentro, variedade Português, em envelope contendo no mínimo 1,6 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	475	950	R\$ 2,15	R\$ 2.042,50
94	64.05.06.69855-5	Semente de Agrião, variedade da terra/do seco, em envelope de no mínimo 1 grama, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	400	800	R\$ 2,15	R\$ 1.720,00
95	64.05.06.69856-9	Semente de Abobrinha, variedade Redonda de Tronco, em envelope de no mínimo 1,5 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	475	950	R\$ 2,31	R\$ 2.194,50
96	64.07.06.79919-9	Sulfato de magnésio sólido, para uso em fertirrigação, para uso em fertirrigação, totalmente solúvel em água, com garantias mínimas de enxofre 11, magnésio 9, fornecido em embalagem de 25kg.	SC - SACO	0,5	1	R\$ 83,65	R\$ 83,65
97	64.07.06.66071-9	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 16m³.	CG - CARGA	45	90	R\$ 1.878,25	R\$ 169.042,50
98	64.07.06.66089-3	TERRA - (COTA ME / EPP / MEI), vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 16m³.	CG - CARGA	15	30	R\$ 1.878,25	R\$ 56.347,50
99	64.07.06.71407-7	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 14m³.	CG - CARGA	22,5	45	R\$ 1.922,00	R\$ 86.490,00
100	64.07.06.71503-0	TERRA - (COTA ME / EPP / MEI), vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta,	CG - CARGA	7,5	15	R\$ 1.922,00	R\$ 28.830,00



		pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 14m³.					
101	64.07.06.69034-5	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 2m³	CG - CARGA	55	110	R\$ 525,50	R\$ 57.805,00
102	64.07.06.66070-5	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 8m³	CG - CARGA	30	60	R\$ 1.039,25	R\$ 62.355,00
103	64.07.06.76144-1	TERRA ENSACADA vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos, embalados em saco plástico de 25 kilos.	SC - SACO	125	250	R\$ 26,59	R\$ 6.647,50

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:

ITEM	CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA SMSAN	QUANT. MÁXIMA SMSAN	QUANT. MÍNIMA SMMA	QUANT. MÁXIMA SMMA
1	64.07.06.76130-1	ADUBO/FERTILIZANTE ORGÂNICO simples, classe a, contendo em sua matéria prima esterco e cama de aves, com no mínimo 1% de nitrogênio total e ctc maior que 300, embalados em sacos reforçados de 40kg, com registro no ministério da agricultura e declaração de conformidade para uso na agricultura orgânica IBD	SC - SACO	1125	2250	0	0
2	64.07.06.76385-1	ADUBO - (COTA ME/EPP/MEI), FERTILIZANTE ORGÂNICO simples, classe a, contendo em sua matéria prima esterco e cama de aves, com no mínimo 1% de nitrogênio total e ctc maior que 300, embalados em sacos reforçados de 40kg, com registro no ministério da agricultura e declaração de conformidade para uso na agricultura orgânica IBD	SC - SACO	375	750	0	0



3	64.07.06.76131-5	ADUBO ORGÂNICO INODORO, CTC/C mínima 10, relação C/N máxima 20, ph mínimo 7,5, N total 1%, a base de cama de aves, proveniente de processo de compostagem que retira o odor, saco de 25 kg	SC - SACO	1500	3000	0	0
4	64.07.06.76425-6	ADUBO - (COTA ME/EPP/MEI), ORGÂNICO INODORO, CTC/C mínima 10, relação C/N máxima 20, ph mínimo 7,5, N total 1%, a base de cama de aves, proveniente de processo de compostagem que retira o odor, saco de 25 kg	SC - SACO	500	1000	0	0
5	56.01.09.04968-4	BRITA, 01	M - METRO	25	50	0	0
6	64.07.06.62197-0	Calcário Dolomítico com PRNT acima de 90, embalados em sacos de 25 kg A 40 Kg.	SC - SACO	1150	2300	0	0
7	64.07.06.76132-9	CALDA, bordaleza, registro no mapa, pacotes de 20g, com garantia de enxofre percentil 10, cobre percentil 20, cálcio percentil entre 4 e 5.	PT - PACOTE	75	150	0	0
8	64.09.01.54699-0	COMPOSTEIRA, doméstica, kit, capacidade total 50 a 60l, contendo: 03 caixas plásticas, 01 tampa e 01 torneira	KT - KIT	35	70	0	0
9	64.07.06.79920-1	FERTILIZANTE, sólido, fonte de ferro, para uso em, fertirrigação, totalmente solúvel em água, composto de no mínimo 6 de quelato de ferro eddha, fornecido em embalagem de 1kg.	SC - SACO	5	10	0	0
10	64.07.06.76150-0	Fertilizante termofosfatado, higroscópico, P205 Total 16-18, Ca 16-18, Mg 6,5-7, proveniente de fonte não ácida (pH 8-8,5), para uso em produção orgânica com certificado pelo IBD, saco de 40kg	SC - SACO	50	100	0	0
11	64.07.06.77178-1	FERTILIZANTE, map para hidroponia. sólido. totalmente solúvel em água. contendo 61% (±2) de fósforo (p2o5), 11% de nitrogênio (±2), saco de 25kg. (ITEM CONSUMO)	SC - SACO	1	2	0	0
12	64.07.06.77180-8	FERTILIZANTE, mkp para hidroponia. sólido. totalmente solúvel em água. contendo 52 (±2) de p2o5 e 34 (±2) de k2o, saco de 25kg. (ITEM CONSUMO)	SC - SACO	1	2	0	0
13	64.07.06.77176-4	FERTILIZANTE, nitrato de cálcio solúvel para hidroponia. teores de cálcio de 18 a 27. embalagem de 25kg. (ITEM CONSUMO)	SC - SACO	1	2	0	0



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
 Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
 Comissão Permanente de Licitação
 Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
 CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

14	64.08.06.63467-3	Lesmicida/lscas orgânicas atrativa para lesmas, granulado, com ingrediente ativo fosfato férrico, concentração mínima de 0,8%, embalagem com 50g	PT - PACOTE	1500	3000	0	0
15	64.06.06.06528-1	MUDAS, escarola, variedade solange, em bandeja de 288 celulas.	BJ - BANDEJA	60	120	0	0
16	64.06.06.06540-3	MUDAS, beterraba comum variedade f.morse, em bandejas de 288 celulas.	BJ - BANDEJA	80	160	0	0
17	64.06.06.06543-4	MUDAS, rúcula, em bandejas de 288 celulas.	BJ - BANDEJA	60	120	0	0
18	64.06.06.06545-1	MUDAS, couve-flor, de inverno, variedade terezópolis, bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
19	64.06.06.06547-9	MUDAS, almeirão, catalunha, em bandejas de 288 celulas.	BJ - BANDEJA	60	120	0	0
20	64.06.06.06548-0	MUDAS, almeirão, pão-de-açucar, em bandejas de 288 celulas.	BJ - BANDEJA	60	120	0	0
21	64.06.06.06552-6	MUDAS, mostarda, em bandejas de 288 celulas.	BJ - BANDEJA	40	80	0	0
22	64.06.06.12123-9	MUDAS, alface lisa, variedade elisa ou luisa, em bandejas de 288 celulas.	BJ - BANDEJA	120	240	0	0
23	64.06.06.28838-9	MUDAS, alface crespa, variedade: vanda ou izabela, bandeja de 288 células.	BJ - BANDEJA	120	240	0	0
24	64.06.06.28839-0	MUDAS, repolho, verde híbrido, variedade: fenix, bandeja com 288 células.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
25	64.06.06.39248-0	MUDAS, berinjela, variedade napolí, bandeja com 200 células.	BJ - BANDEJA	30	60	0	0
26	64.06.06.39254-1	MUDAS, jiló, variedade morro grande, bandeja com 200 células.	BJ - BANDEJA	40	80	0	0
27	64.06.06.39255-5	MUDAS, pimenta cambuci, variedade cambuci, bandeja com 200 células.	BJ - BANDEJA	25	50	0	0
28	64.06.06.43021-6	MUDAS, brócolis ramoso, variedade santana, bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	80	160	0	0
29	64.06.06.43022-0	MUDAS, cebolinha, variedade chocho, bandejas de 200 células.	BJ - BANDEJA	120	240	0	0
30	64.06.06.43023-3	MUDAS, de salsa, variedade graúda portuguesa, bandejas de 200 células	BJ - BANDEJA	120	240	0	0
31	64.06.06.46542-4	MUDAS, couve chinesa de inverno, variedade yuuki, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	120	240	0	0
32	64.06.06.46543-8	MUDAS, brócolis ramoso de verão, variedade piracicaba, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	80	160	0	0
33	64.06.06.49818-9	MUDAS, alface americana, variedade raider plus ou	BJ - BANDEJA	120	240	0	0



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
 Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
 Comissão Permanente de Licitação
 Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
 CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

		ironwood, em bandejas de 288 células.					
34	64.06.06.49844-0	MUDAS, alface mimosa, roxa, variedade roxane ou mila, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	120	240	0	0
35	64.06.06.49856-3	MUDAS, alecrim, em bandejas de 15 unidades	BJ - BANDEJA	15	30	0	0
36	64.06.06.49859-4	MUDAS, manjerição, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	0	0
37	64.06.06.49860-7	MUDAS, manjerona, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	0	0
38	64.06.06.49861-0	MUDAS, óregano, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	0	0
39	64.06.06.49862-4	MUDAS, sálvia, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	0	0
40	64.06.06.49863-8	MUDAS, tomilho, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	15	30	0	0
41	64.06.06.69284-0	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen - LARANJA LIMA	UN - UNIDADE	40	80	1	20
42	64.06.06.69285-4	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen - LIMÃO TAITI	UN - UNIDADE	40	80	1	10
43	64.06.06.69286-8	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen - LIMÃO CRAVO / DO RIO / CAIPIRA	UN - UNIDADE	40	80	1	10
44	64.06.06.69288-5	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen - LARANJA PERA / NAVELINA	UN - UNIDADE	40	80	1	10
45	64.06.06.69290-1	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen - TANGERINA / MEXERICA COMUM DO RIO / COMUM / CRAVO	UN - UNIDADE	40	80	1	20
46	64.06.06.71396-9	MUDAS, alho poró, bandejas de 200 células.	UN - UNIDADE	25	50	0	0
47	64.06.06.71397-0	MUDAS, couve, variedade portuguesa/georgia/manteiga, bandejas de 200 células.	UN - UNIDADE	80	160	0	0
48	64.06.06.71398-6	MUDAS, curry, em bandejas de 15 unidades	UN - UNIDADE	15	30	0	0



49	64.06.06.76052-6	MUDAS, cerejeira do rio grande, eugênia involucrata, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0
50	64.06.06.76053-0	MUDAS, jaboticabeira, plinia trunciflora, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	1	20
51	64.06.06.76061-8	MUDAS, ariticum, annona glabra, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	1	10
52	64.06.06.76084-0	MUDAS, araçá, psidium cattleianum, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0
53	64.06.06.76085-3	MUDAS, buriti palito, trithrinax brasiliensis, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0
54	64.06.06.76087-0	MUDAS, pitangueira, eugenia uniflora, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0
55	64.06.06.76089-8	MUDAS, grumixama, eugenia brasiliensis, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0
56	64.06.06.76090-0	MUDAS, guabiroba, campomanesia xanthocarpa, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	1	20
57	64.06.06.76091-4	MUDAS, butiá, butia capitata, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0
58	64.06.06.76092-8	MUDAS, jerivá, syagrus romanzoffiana, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0
59	64.06.06.76093-1	MUDAS, araucária angustifolia, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0
60	64.06.06.76102-6	MUDAS de alface americana em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100	200	0	0



61	64.06.06.76104-3	MUDAS de alface lisa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
62	64.06.06.76105-7	MUDAS de alface roxa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
63	64.06.06.76106-0	MUDAS de almeirão pão de açúcar em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
64	64.06.06.76107-4	MUDAS de beterraba em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
65	64.06.06.76110-4	MUDAS de brócolis, variedade de inverno/verão em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
66	64.06.06.76115-0	MUDAS de cebolinha em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
67	64.06.06.76116-6	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - CELÓSIA	BJ - BANDEJA	35	70	0	0
68	64.06.06.76117-0	MUDAS de salsa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	120	240	0	0
69	64.06.06.76118-3	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - GAZANIA	BJ - BANDEJA	35	70	0	0



70	64.06.06.76119-7	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - LAVANDA	BJ - BANDEJA	35	70	0	0
71	64.06.06.76120-0	MUDAS de couve em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
72	64.06.06.76121-3	MUDAS de escarola em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
73	64.06.06.76122-7	MUDAS de repolho verde híbrido em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	75	150	0	0
74	64.06.06.76124-4	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - CRAVINA	BJ - BANDEJA	35	70	0	0
75	64.06.06.76125-8	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - TAGETES/TAGETÃO	BJ - BANDEJA	35	70	0	0
76	64.06.06.76126-1	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - SALVIA AZUL	BJ - BANDEJA	35	70	0	0
77	64.06.06.76127-5	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - BEGONIA	BJ - BANDEJA	35	70	0	0
78	64.06.06.76128-9	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - ALYSSUM	BJ - BANDEJA	35	70	0	0
79	64.06.06.76224-1	MUDAS, mirtilo, vaccinium myrtillus, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	1	10
80	64.06.06.76225-5	MUDAS, framboesa, rubus idaeus, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
 Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
 Comissão Permanente de Licitação
 Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
 CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

81	64.06.06.76226-9	MUDAS, amora preta, morus nigra, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	20	40	0	0
82	64.0606.76103-0	MUDAS de alface crespa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	50	100	0	0
83	64.07.06.79917-1	NITRATO DE POTÁSSIO, para hidroponia, sólido, totalmente solúvel em água, contendo 13 de nitrogênio (± 2), 46 potássio, saco de 25kg.	SC - SACO	0,5	1	0	0
84	64.05.06.06493-8	Semente de Ervilha torta de flor roxa, em envelope contendo no mínimo 1,8 gramas, prazo de validade no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	475	950	0	0
85	64.05.06.06497-0	Semente de Salsa, variedade graúda portuguesa, em envelope contendo no mínimo 0,8g, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	950	1900	0	0
86	64.05.06.06502-0	Semente de Rúcula variedade Cultivada, em envelope contendo no mínimo 1 grama, prazo de validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	600	1200	0	0
87	64.05.06.16445-9	Semente de Cenoura variedade Brasília, em envelope contendo no mínimo 0,7 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	475	950	0	0
88	64.05.06.44918-4	Semente de Abobrinha, variedade Caserta, em envelope de no mínimo 1,5 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	475	950	0	0
89	64.05.06.44919-8	Semente de Cebolinha, variedade Todo Ano Nebuka, em envelope contendo no mínimo 0,5 grama prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	950	1900	0	0
90	64.05.06.47100-9	Semente de Cenoura variedade Nantes, em envelope contendo no mínimo 0,7 grama, prazo de validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	475	950	0	0
91	64.05.06.48415-3	Semente de Rabanete variedade Crimson Gigante, em envelope contendo no mínimo 1,4 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	950	1900	0	0
92	64.05.06.48417-0	Semente de Pepino Caipira, Variedade Caipira, em envelope contendo no mínimo 2 gramas, validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	475	950	0	0



93	64.05.06.69854-1	Semente de Coentro, variedade Português, em envelope contendo no mínimo 1,6 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	475	950	0	0
94	64.05.06.69855-5	Semente de Agrião, variedade da terra/do seco, em envelope de no mínimo 1 grama, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	400	800	0	0
95	64.05.06.69856-9	Semente de Abobrinha, variedade Redonda de Tronco, em envelope de no mínimo 1,5 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	475	950	0	0
96	64.07.06.79919-9	Sulfato de magnésio sólido, para uso em fertirrigação, para uso em fertirrigação, totalmente solúvel em água, com garantias mínimas de enxofre 11, magnésio 9, fornecido em embalagem de 25kg.	SC - SACO	0,5	1	0	0
97	64.07.06.66071-9	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 16m³.	CG - CARGA	45	90	0	0
98	64.07.06.66089-3	TERRA - (COTA ME / EPP / MEI), vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 16m³.	CG - CARGA	15	30	0	0
99	64.07.06.71407-7	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 14m³.	CG - CARGA	22,5	45	0	0
100	64.07.06.71503-0	TERRA - (COTA ME / EPP / MEI), vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 14m³.	CG - CARGA	7,5	15	0	0



101	64.07.06.69034-5	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 2m³	CG - CARGA	55	110	0	0
102	64.07.06.66070-5	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 8m³	CG - CARGA	30	60	0	0
103	64.07.06.76144-1	TERRA ENSACADA vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos, embalados em saco plástico de 25 kilos.	SC - SACO	125	250	0	0

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.206.755,90 (um milhão duzentos e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. Não será permitida inclusão posterior de participantes na Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso XIII do Art. 96 do Decreto Municipal nº. 701/2023.

1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

1.6. Esta licitação será destinada à ampla participação com cota exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

2. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda, no Sistema de Registro de Preços, tem como objetivo promover maior economicidade e celeridade, conforme os princípios da eficiência e do interesse público dispostos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. A necessidade de contratação é pertinente para atender a Unidade de Agricultura Urbana e Fazenda Urbana, assegurando a reposição regular de insumos essenciais à produção de alimentos em hortas urbanas, apoiando o cultivo em escolas, entidades sociais e comunidades, incentivando o aproveitamento organizado de



espaços urbanos públicos e/ou privados. O programa promove a educação alimentar e resgata a cultura rural no ambiente urbano, proporcionando experiências significativas aos moradores locais e contribuindo para a preservação do meio ambiente; além disso, a contratação está pautada nos princípios da transparência e da publicidade, garantindo que todas as etapas do processo sejam de conhecimento público e acessíveis aos interessados. O planejamento adequado da contratação e a eficácia do sistema de registro de preços permitem que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e estratégica, alcançando os melhores resultados possíveis.

Dessa forma, a contratação proposta está em consonância com os princípios fundamentais estabelecidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, promovendo benefícios tangíveis para a comunidade e o meio ambiente.

2.2. Preliminarmente à elaboração do presente Termo de Referência, foi realizado um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para deliberar sobre a solução mais vantajosa. O posicionamento resultante foi favorável à realização do presente certame, concluindo pela viabilidade da contratação através do Sistema de Registro de Preços (SRP). O ETP é um documento integrante da instrução processual e o modelo proposto para contratação é o que melhor atende às necessidades atuais e futuras da SMSAN.

2.3. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

3.1 Considerando que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra na classificação de bens comuns, conforme a definição do artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/202.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. O objeto do presente Termo de Referência é fundamental ao desenvolvimento da Agricultura Urbana (AU) em Curitiba. Esta iniciativa está alinhada com o interesse público, promovendo a produção sustentável de alimentos em comunidades carentes, engajamento social, ganhos econômicos e serviços ambientais, como a redução das ilhas de calor e a recuperação de áreas degradadas. A viabilidade financeira é garantida por recursos específicos alocados no orçamento do plano de governo, refletindo o comprometimento da Administração com a sustentabilidade a longo prazo. A relevância global da AU reforça sua importância, colocando Curitiba em conformidade com práticas internacionais de desenvolvimento sustentável. O ciclo de vida do objeto da contratação abrange as etapas de planejamento, implementação, operação e avaliação, assegurando a eficiência e eficácia das hortas urbanas



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

e promovendo a segurança alimentar, a sustentabilidade e a resiliência urbana. Esclarecemos que os itens objeto deste ETP estão disponíveis em registros de preço com vencimento próximo, tornando-se necessária a renovação antecipada para garantir o fluxo contínuo de insumos destinados ao desenvolvimento da Agricultura Urbana (AU). Após análise detalhada, a Solução identificada como a mais adequada para atender ao interesse público foi escolhida como a melhor opção para a Administração, por várias razões: está alinhada com o compromisso da Administração de desenvolver a Agricultura Urbana na cidade de Curitiba, uma política pública prioritária e estratégica; se insere no orçamento já previsto no plano de governo destinado à política de AU, garantindo que a execução financeira ocorra conforme o planejamento governamental e promove uma política pública que está em ascensão na agenda mundial, reforçando o compromisso de Curitiba com práticas sustentáveis e inovadoras no contexto urbano. O registro de preços será dimensionado para atender às demandas da unidade de AU pelo período de um ano; esse dimensionamento considera o consumo médio anual dos itens, ajustado pela variação anual na área de hortas. Os valores dos materiais a serem adquiridos foram determinados com base na avaliação dos preços de compras realizadas no último ciclo, garantindo a continuidade e a eficiência na aquisição dos insumos necessários.

4.2. A descrição da solução como um todo, incluindo seus objetivos, etapas e resultados esperados, encontra-se amplamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. As especificações técnicas detalhadas necessárias para a perfeita identificação do objeto contratado, estão nas descrições dos itens, evidenciadas no ITEM 1.1. desse Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Entrega do Objeto:

5.1.1. O objeto da licitação será entregue conforme demanda, nos endereços de acordo com o ANEXO A.

5.1.2. Os prazos de entrega serão de até 10 (dez) dias, após solicitação formal, já a vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 5.1.2.

5.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

5.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, montagem e instalação, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos



materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

5.2. Recebimento do Objeto:

5.2.1. O objeto será recebido conforme demanda, provisoriamente pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional /SMSAN, Lillian Fernanda de Macedo, Gestora e Gabriel Ollé Dalmazo, Suplente, através dos telefones: (41) 99957-5913, (41) 3350-3887 e (41) 3350-3886 e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente/SMMA, Leticia Cristine de Lima, Suplente, através do telefone (41) 3344-3639 de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho (quando for o caso), para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

5.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As entregas deverão ser agendadas com os gestores, ou agentes solicitantes, após a emissão da nota de empenho conforme contatos disponibilizados no item 5.2.1.

6.2. O Prazo de entrega será de no máximo de 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho, no local indicado pela CONTRATANTE, sob pena de sanção em caso de descumprimento.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

6.3. As entregas das mudas de hortaliças deverão ocorrer semanalmente, sempre às quintas-feiras, das 8h às 12h, conforme programação estabelecida pela Unidade de Agricultura Urbana e Fazendas Urbanas.

6.4. Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE

6.5. O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

6.6. O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

6.7. O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da empresa adjudicatária, para verificação dos seguintes itens:

- a) Verificação das informações obrigatórias;
- b) Contagem das unidades;
- c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
- d) Ensaio da determinação da resistência do objeto.

6.7.1. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

6.8. Os itens quanto a sua embalagem, devem conter dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.8.1. As embalagens destinadas ao acondicionamento devem cumprir integralmente as especificações técnicas estabelecidas na NBR 9198 de 12/2010 e outras normas aplicáveis, a fim de garantir a qualidade, segurança e integridade dos produtos durante o transporte, armazenamento e manuseio.

6.8.2. As embalagens devem ser confeccionadas em materiais que ofereçam resistência mecânica adequada, protegendo os produtos contra impactos, umidade, luz solar e outras condições ambientais adversas. Devem ser utilizadas matérias-primas que não comprometam a qualidade dos adubos, sementes ou fertilizantes, e que sejam compatíveis com as características químicas e físicas dos produtos acondicionados.

6.8.3. As embalagens devem ser seladas de forma a evitar vazamentos, contaminação e deterioração dos produtos. A vedação deve ser resistente a manipulações e transporte, garantindo que o conteúdo não seja exposto ou perdido durante todo o processo logístico.

6.8.4. As embalagens devem conter rótulos legíveis, que incluam informações claras e precisas sobre o produto, conforme exigido por normas legais e regulamentares, incluindo nome comercial, composição, instruções de uso, data de validade, número do lote e outras informações relevantes. As informações devem ser impressas de forma duradoura, resistindo às condições de armazenamento e transporte.



6.8.5. As dimensões das embalagens devem estar de acordo com as quantidades específicas de produtos a serem acondicionados, permitindo otimização do espaço de armazenamento e facilitando o manuseio e transporte. A capacidade volumétrica das embalagens deve ser adequada ao peso e volume dos produtos, conforme especificado no pedido de aquisição.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação, para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir, os respectivos servidores:

Órgão:Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/SMSAN.

Nome e matrícula do **Gestor**: Lillian Fernanda de Macedo , matrícula nº. 180.706;

Nome e matrícula **Suplente**: Gabriel Ollé Dalmazo, matrícula nº. 189.307,

Órgão:Secretaria Municipal do Meio Ambiente/SMMA.

Nome e matrícula do **Gestor**: Ranuzio da Silva Junior, matrícula nº. 114.038;

Nome e matrícula **Suplente**: Letícia Cristine de Lima, matrícula nº. 53.860.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

8.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8.8 Suspender, quando for o caso, a entrega do empenho/ordem de compra no caso de a CONTRATADA não atender ao solicitado nas notificações, no prazo estipulado, podendo sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº.14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 700/2023.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. (conforme o caso)

9.3 Entregar o objeto licitado na data e local, conforme empenho/ordem de compra, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, materiais/equipamentos para descarga e acondicionamento do objeto (filme stretch, paleteira), taxa de carga e descargas e seguro de transporte, se houver. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.5. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

9.6. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

9.7. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

9.8. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

9.8.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.



- 9.9. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.
- 9.10. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.
- 9.11. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.
- 9.12. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.
- 9.13. Substituir o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o Município.
- 9.14. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 9.15. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.
- 9.16. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.
- 9.16.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.
- 9.17. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.
- 9.18. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.
- 9.19. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.



9.19.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

9.19.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

9.20. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

10.2. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

10.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

10.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

10.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

10.5.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

10.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

10.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

10.5.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

10.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

10.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

10.7. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

- a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº. 02/2024 -SMF;
- b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

10.7.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

10.8. A Resolução nº. 02/2024 -SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

10.8.1 As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.



10.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 10.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

10.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

10.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Julgamento da Proposta:

11.1.1 O critério de julgamento do Pregão Eletrônico será pelo MENOR PREÇO por item, com modo de disputa ABERTO, de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

11.1.2 Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

11.1.3 Para a fase de propostas eletrônicas os fornecedores deverão seguir as seguintes instruções:

a) Acessar o site e-compras.curitiba.pr.gov.br e inserir suas credenciais de login e senha no menu central da tela.

b) Após a identificação o fornecedor será redirecionado para o seu “Portal Personalizado”, onde uma mensagem confirmará a habilitação para participar dos processos licitatórios.

c) Verificar no cabeçalho se o nome do usuário e da empresa estão corretamente exibidos. Caso essas informações não estejam visíveis, repetir o processo



de login.

d) No "Portal Personalizado" localizar o processo desejado com o status "Processo Licitatório em Andamento". Para acessar o processo, clicar no ícone em forma de "portinha" localizado ao lado direito da tela.

e) Se for solicitado, confirmar ciência das responsabilidades no processo.

f) É responsabilidade do fornecedor verificar se está cadastrado no grupo e subgrupo do item pretendido antes da licitação. Para isso, verificar o ícone que indica a "Lista de itens não habilitados".

g) Caso o fornecedor não esteja cadastrado em algum grupo e subgrupo, uma mensagem indicará o motivo, como "você não está associado ao subgrupo do item".

h) Ao clicar no campo "INFO" referente ao item de interesse, será exibido o descritivo do item, incluindo o grupo e subgrupo ao qual pertence.

i) Os fornecedores devem incluir ou excluir grupos e subgrupos em seu cadastro do item pretendido com pelo menos 48 horas de antecedência da licitação, conforme estipulado pelo Decreto n°. 1235/2003, Art. 7° parágrafo 1°.

j) As informações sobre como realizar esse cadastramento estão disponíveis no Portal Público e no Portal Personalizado, no menu lateral direito, na seção "Últimas Notícias" sob o tópico "Como incluir ou excluir Grupo e Sub Grupo".

k) No cabeçalho do processo, será exibido o horário do servidor do e-Compras e o tempo restante para o encerramento do processo. Se essas informações não estiverem visíveis, consulte a seção "Últimas Notícias" => "Requisitos Mínimos para Utilização do Sistema" para verificar as configurações necessárias.

11.2. Subcontratação

11.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.1. Neste certame, a subcontratação será admitida apenas para o transporte/frete para a entrega dos produtos na Central de Abastecimento ou diretamente nas Unidades do Programa.

11.1.2. Para demais situações, a subcontratação não será admitida, uma vez que o objeto não apresenta características peculiares ou de relevante complexidade para a sua execução.

11.3. Participação em consórcio

11.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11.3.2. A vedação à participação de interessadas constituídas sob a forma de consórcio se justifica, visto que nas aquisições dos produtos é perfeitamente pertinente e compatível para



empresas atuantes no ramo licitado. A ausência de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame, considerando que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

12. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12.1.1. A transparência no processo de obtenção e análise dos orçamentos contribui para a integridade e competitividade do processo licitatório, garantindo que todas as empresas interessadas possam participar de forma equitativa.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.206.755,90 (um milhão duzentos e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), conforme valores apostos na (tabela disposta no item 1).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SMSAN e
FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA - FAAC
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SMMA.

14.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

15. GARANTIA DA PROPOSTA

15.1. Na presente licitação não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

- i. A não exigência de garantia de proposta para esta licitação, está fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e nos decretos municipais da Prefeitura de Curitiba. Considerando a natureza do objeto, a competitividade, o histórico positivo de contratações anteriores, a não exigência de garantia de proposta é justificada por promover a ampla concorrência, eficiência e economicidade.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Na presente licitação não será exigida garantia de execução.

16.2. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ANÁLISE DE RISCOS



17.1. A análise de risco da fase de planejamento da contratação, encontra-se exposta no ETP.

17.2. Em atendimento ao Art. 18, inciso X da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o processo licitatório em questão, foi realizada a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

Item 1

MAPA DE RISCO		
Protocolo	01-178.481/2024	
Fase de Análise	Planejamento e Contratação	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Estudo Técnico Preliminar com especificações inadequadas ou incompletas.	
Causa(s) do Risco		
Falta de detalhamento nas especificações técnicas dos serviços a serem contratados no Estudo Técnico Preliminar.		
Consequência(s) do Risco		
Atendimento insuficiente para a demanda contratada e necessidades não contempladas.		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Muito Baixo	1
Impacto	Médio	5
Nível de Risco Inerente	Baixo	5
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Mitigar o risco diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências	Eleonita M ^a Ribeiro de Souza / Lillian Fernanda de Macedo	Realizar revisões adicionais, envolvendo especialistas técnicos, garantindo assim, que todas as especificações sejam abordadas de forma adequada e precisa. Caso o contrário o Estudo Técnico Preliminar não deverá ser aprovado.



item 2

MAPA DE RISCO		
Protocolo	01-178.481/2024	
Fase de Análise	Planejamento e Contratação	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Estimativa de custos imprecisa.	
Causa(s) do Risco		
Falta de dados históricos, mudanças nos preços de materiais e serviços, subestimação ou superestimação de requisitos.		
Consequência(s) do Risco		
Subestimar ou superestimar o orçamento pode afetar os recursos disponíveis para o projeto, levando a possíveis atrasos ou até mesmo paralisações.		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Muito Baixo	1
Impacto	Médio	5
Nível de Risco Inerente	Baixo	5
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Mitigar o risco diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências	Eleonita Mª Ribeiro de Souza / Lillian Fernanda de Macedo	Revisar e ajustar a estimativa de custos conforme necessário durante o processo de planejamento, identificar oportunidades de otimização de custos e realocação de recursos.



item 3

MAPA DE RISCO		
Protocolo	01-178.481/2024	
Fase de Análise	Planejamento e Contratação	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Ausência de concorrência.	
Causa(s) do Risco		
Requisitos de qualificação excessivamente rigorosos que excluem potenciais concorrentes.		
Consequência(s) do Risco		
Aumento dos custos devido à falta de competição para reduzir os preços e potencial perda de oportunidades de inovação e qualidade, já que menos empresas competem para oferecer as melhores soluções.		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Muito Baixo	1
Impacto	Muito Alto	10
Nível de Risco Inerente	Médio	10
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Mitigar o risco diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências	Eleonita M ^ª Ribeiro de Souza / Lillian Fernanda de Macedo	Reavaliar e ajustar os requisitos de qualificação durante o processo de licitação, se necessário, para atrair mais concorrentes. Explorar alternativas, como contratações diretas, caso a ausência de concorrência persista apesar das medidas preventivas.



item 4

MAPA DE RISCO		
Protocolo	01-178.481/2024	
Fase de Análise	Planejamento e Contratação	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Recebimento de propostas que apresentam estimativas otimistas e irrealistas em relação aos custos ou prazos do projeto.	
Causa(s) do Risco		
Ausência de compreensão das complexidades do projeto, pressão para apresentar propostas competitivas, otimismo excessivo por parte dos proponentes.		
Consequência(s) do Risco		
Problemas financeiros durante a execução do contrato devido a custos subestimados, atrasos na entrega devido a prazos não realistas, possível comprometimento da qualidade dos serviços.		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Muito Baixo	1
Impacto	Muito Alto	10
Nível de Risco Inerente	Médio	10
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Responsável	Descrição da Ação
Mitigar o risco diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências	Eleonita M ^ª Ribeiro de Souza / Lillian Fernanda de Macedo	Negociar ajustes nos prazos ou custos com o proponente, revisar e atualizar o escopo do projeto conforme necessário para garantir que as expectativas sejam realistas, considerar a possibilidade de reabertura do processo de licitação se as propostas forem consideradas

18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023:



I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Das Alterações da Ata de Registro de Preços

19.3.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.3.3. **Não será considerada a atualização periódica dos preços registrados.**

19.4. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

19.4.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público;
- II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

19.4.2. O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I - For liberado;
- II - Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;
- III - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- V - Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- VI - Sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



VII - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;

VIII - nas hipóteses de anulação e revogação da ARP.

19.4.3. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º No caso do inciso VI do artigo anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:

20.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.2. No contrato e Ata de Registro de Preços:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência,
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



V - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor global vencedor apresentado pela licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à licitante ou contratada que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

(Avaliar aplicação de percentuais propostos)

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.



X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21. AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.1. Amostras

21.1.1. Nesta licitação será exigido amostra para fins de atesto de qualidade do produto que venha a ser fornecido:

01 SACO de ADUBO ORGÂNICO INODORO, CTC/C mínima 10, relação C/N máxima 20, ph mínimo 7,5, N total 1%, a base de cama de aves, proveniente de processo de compostagem que retira o odor, saco de 25 kg,

21.1.2. O prazo para apresentação da solicitação do item 21.1.1 será de 02 (dois) dias úteis, após formalização do pregoeiro(a), com entrega e horário pré agendado no endereço informado pela Administração, sendo: Fazenda Urbana do Cajuru - Avenida Prefeito Maurício Fruet, 1880, Cajuru. Horário de funcionamento: das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Tefefones de contato: (41) 99957-5913(ligações), (41) 9925-8575 (somente mensagens), (41)3350-3887 e (41) 3350-3886.

21.1.3. A amostra deve ser identificada conforme a seguir:

- a) Individualizada;
- b) Nome da Empresa interessada;
- c) CNPJ da interessada;
- d) Nome do Representante Legal;
- e) Número do Processo Licitatório;
- f) Nome do Item;
- g) Número do Item e Lote;

21.1.4. A solicitação de amostra não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

21.1.5. Será solicitado descritivo técnico, em via original ou cópia acompanhada do original, para verificação junto da amostra e a não apresentação deste acarretará na desconsideração da amostra, ocasionando na desclassificação da mesma.

21.1.6. A não apresentação da amostra acarretará na desclassificação do item cotado.

21.1.7. Será retida a amostra do produto selecionado e considerado conforme para aquisição.

21.1.8. Realizada a entrega da amostra, a empresa autoriza a completa análise do produto para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico do Termo de Referência, mesmo que para isto a amostra seja danificada e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da mesma.

21.1.9. A amostra retida mencionada no item 21.1.7, não poderá ser deduzida do quantitativo a ser entregue, pois esta será utilizada apenas para fins de comparação com as demais remessas a serem entregues oportunamente pela licitante vencedora.



21.1.10. A amostra a ser devolvida, mencionada no item 21.1.7, deverá ser retirada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal por parte desta Administração.

21.1.10.1. Caso não seja retirada no prazo, a amostra será destruída/ inutilizada e descartada, não podendo a licitante alegar desconhecimento desta faculdade e, não cabendo nenhum tipo de pedido de indenização ou ressarcimento a este procedimento.

21.2. Laudos e descritivos técnicos

21.2.1. Será solicitado descritivo técnico para fins de atesto de qualidade do produto fornecido.

21.2.1.1. Deverá ser apresentado do seguinte item:

01 SACO de ADUBO ORGÂNICO INODORO, CTC/C mínima 10, relação C/N máxima 20, ph mínimo 7,5, N total 1%, a base de cama de aves, proveniente de processo de compostagem que retira o odor, saco de 25 kg.

21.2.2. O documento solicitado no item 21.2.1. deverá ser entregue em via original ou cópia acompanhada do original.

21.2.3. O prazo para apresentação da solicitação do item 21.2.1. será de 02 (dois) dias úteis, após formalização, com a entrega no endereço informado pela Administração.

21.2.4. A solicitação de Laudo ou Descritivos não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

21.2.5. A não apresentação dos documentos solicitados no item 21.2.1. acarretará na desclassificação dos itens vinculados.

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Agente de Planejamento designada para esta contratação, e, ratificado pela Gestora.

Curitiba, 03 de janeiro de 2025.

Fabiana Troyan Nascimento Correia
 Agente de Planejamento
 Portaria n°. 44/2023 – SMSAN

Lillian Fernanda de Macedo
 Gestora – Matr.n°. 180.706



ANEXO 2

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **XX**

Pregão Eletrônico nº 145/2024

Interessado: **Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e SMMA.**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no **(nome do local)**, localizado no **(endereço)**, reuniram-se o Secretário **(inserir nome completo)**, portador do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0001-86 e a Empresa **(nome da empresa)** com sede à **(endereço da empresa)**, CNPJ **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** neste ato representada pelo Sr.(a) **(nome completo do representante legal da empresa)**, portador do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2024, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES, ADUBOS, TERRA, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 700/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 1:

Valor unitário: R\$

Quantidade:

Valor total: R\$

- O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº145/2024**.
- Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:



SECRETÁRIO

CONTRATADA

ANEXO 3**MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA****Pregão Eletrônico nº 145/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES, ADUBOS, TERRA, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e SMMA.

Empresa: _____

Em consonância com o art. 98 do Decreto Municipal nº 701/2023, a empresa referida em epígrafe concorda em registrar para cadastro de reserva, o(s) item(ns): **xxxxxx** e **xxxxxx**, cotado(s) no referido Pregão Eletrônico **com o mesmo valor da empresa considerada vencedora.**

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

▪ Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas no Edital de licitação e assinar Ata de Registro de Preços, a qual terá validade pelo período restante, considerada a data da publicação.

▪ As obrigações das partes e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº... e seus Anexos, instrumentos aos quais a empresa se encontra vinculada.

INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA

1. Após homologação pela autoridade competente, o menor preço classificado será registrado em Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo III deste Edital.
2. Quando convocada, a adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 701/2023, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
3. Será elaborado e publicado relatório de cadastro de reserva com o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

4. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.
5. Será concedido apenas para as empresas que enviaram lances neste Pregão Eletrônico e que decidirem participar e entrar no CADASTRO DE RESERVA desta licitação, o prazo de 4 (quatro) horas úteis, a contar a partir da publicação da homologação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, para dar o ACEITE e entrar como empresa de CADASTRO DE RESERVA.
- 5.1. Após a publicação da homologação o sistema informará através de e-mail aos participantes, que o processo se encontra em fase de formação Cadastro de Reserva.
6. A ordem de classificação das licitantes registradas no relatório de Cadastro de Reserva será respeitada na contratação.
7. A ordem de classificação dos licitantes registrados no relatório de Cadastro de Reserva será respeitada na contratação.
8. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.
9. Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
10. Quando houver a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes ou daqueles que compõem o cadastro de reserva os procedimentos para a habilitação serão efetuados, devendo, por sua vez, cumprir integralmente todas as condições previstas na licitação.



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa (razão social):
 CNPJ nº: Tel:
 Endereço eletrônico:
 Nome do Representante:
 CPF nº:..... E-mail:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.346/2023, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 145/2024 instaurado pela SMSAN, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, para a redução de consumo de energia de fontes não renováveis, produção de resíduos sólidos e desperdício de alimentos.

Declaro que até a data de abertura do certame que atendemos às exigências da reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, fixados na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, XX de xxxxxx de 2024.

 (Assinatura do Representante Comercial)



ANEXO 5

ITENS - AMPLA PARTICIPAÇÃO:

ITEM	CÓD.SGP	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	64.07.06.76130-1	ADUBO/FERTILIZANTE ORGÂNICO simples, classe A, contendo em sua matéria prima esterco e cama de aves, com no mínimo 1% de nitrogênio total e ctc maior que 300, embalados em sacos reforçados de 40 kg, com registro no Ministério da Agricultura e declaração de conformidade para uso na agricultura orgânica IBD.	SC	2250
3	64.07.06.76131-5	ADUBO ORGÂNICO INODORO, CTC/C mínima10, relação C/N máxima 20, ph mínimo 7,5, N total 1%, a base de cama de aves, proveniente de processo de compostagem que retira o odor, saco de 25 kg.	SC	3000
97	64.07.06.66071-9	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 16m³.	CG	90
99	64.07.06.71407-7	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 14m³.	CG	45

ITENS – COTA RESERVADA DE 25%:

ITEM	CÓD.SGP	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
2	64.07.06.76385-1	ADUBO - (COTA ME/EPP/MEI), FERTILIZANTE ORGÂNICO simples, classe a, contendo em sua matéria prima esterco e cama de aves, com no mínimo 1% de nitrogênio total e ctc maior que 300, embalados em sacos reforçados de 40kg, com registro no ministério da agricultura e declaração de conformidade para uso na agricultura orgânica IBD.	SC	750
4	64.07.06.76425-6	ADUBO - (COTA ME/EPP/MEI), ORGÂNICO INODORO, CTC/C mínima10, relação C/N máxima 20, ph mínimo 7,5, N total 1%, a base de cama de aves, proveniente de processo de compostagem que retira o odor, saco de 25 kg.	SC	1000
98	64.07.06.66089-3	TERRA - (COTA ME / EPP / MEI), vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 16m³..	CG	30
100	64.07.06.71503-0	TERRA - (COTA ME / EPP / MEI), vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem	CG	15



		contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 14m³.		
--	--	---	--	--

ITENS – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI:

ITEM	CÓD.SGP	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
5	56.01.09.04968-4	BRITA, 01	M - METRO	50
6	64.07.06.62197-0	Calcário Dolomítico com PRNT acima de 90, embalados em sacos de 25 kg A 40 Kg.	SC - SACO	2.300
7	64.07.06.76132-9	CALDA, bordaleza, registro no mapa, pacotes de 20g, com garantia de enxofre percentil 10, cobre percentil 20 , cálcio percentil entre 4 e 5.	PT - PACOTE	150
8	64.09.01.54699-0	COMPOSTEIRA, doméstica, kit, capacidade total 50 a 60l, contendo: 03 caixas plásticas, 01 tampa e 01 torneira	KT - KIT	70
9	64.07.06.79920-1	FERTILIZANTE, sólido, fonte de ferro, para uso em, fertirrigação, totalmente solúvel em água, composto de no mínimo 6 de quelato de ferro eddha, fornecido em embalagem de 1kg.	SC - SACO	10
10	64.07.06.76150-0	Fertilizante termofosfatado, higroscópico, P205 Total 16-18, Ca 16-18, Mg 6,5-7, proveniente de fonte não ácida (pH 8-8,5), para uso em produção orgânica com certificado pelo IBD, saco de 40kg	SC - SACO	100
11	64.07.06.77178-1	FERTILIZANTE, map para hidroponia. sólido. totalmente solúvel em água. contendo 61% (±2) de fósforo (p2o5), 11% de nitrogênio (±2), saco de 25kg. (ITEM CONSUMO)	SC - SACO	2



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
 Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
 Comissão Permanente de Licitação
 Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
 CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

12	64.07.06.77180-8	FERTILIZANTE, mkp para hidroponia. sólido. totalmente solúvel em água. contendo 52 (±2) de p2o5 e 34 (±2) de k2o, saco de 25kg. (ITEM CONSUMO)	SC - SACO	2
13	64.07.06.77176-4	FERTILIZANTE, nitrato de cálcio solúvel para hidroponia. teores de cálcio de 18 a 27. embalagem de 25kg. (ITEM CONSUMO)	SC - SACO	2
14	64.08.06.63467-3	Lesmicida/lscas orgânicas atrativa para lesmas, granulado, com ingrediente ativo fosfato férrico, concentração mínima de 0,8%, embalagem com 50g	PT - PACOTE	3.000
15	64.06.06.06528-1	MUDAS, escarola, variedade solange, em bandeja de 288 células.	BJ - BANDEJA	120
16	64.06.06.06540-3	MUDAS, beterraba comum variedade f.morse, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	160
17	64.06.06.06543-4	MUDAS, rúcula, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	120
18	64.06.06.06545-1	MUDAS, couve-flor, de inverno, variedade terezópolis, bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	100
19	64.06.06.06547-9	MUDAS, almeirão, catalunha, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	120
20	64.06.06.06548-0	MUDAS, almeirão, pão-de-açucar, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	120



21	64.06.06.06552-6	MUDAS, mostarda, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	80
22	64.06.06.12123-9	MUDAS, alface lisa, variedade elisa ou luisa, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	240
23	64.06.06.28838-9	MUDAS, alface crespa, variedade: vanda ou izabela, bandeja de 288 células.	BJ - BANDEJA	240
24	64.06.06.28839-0	MUDAS, repolho, verde híbrido, variedade: fenix, bandeja com 288 células.	BJ - BANDEJA	100
25	64.06.06.39248-0	MUDAS, berinjela, variedade napoli, bandeja com 200 células.	BJ - BANDEJA	60
26	64.06.06.39254-1	MUDAS, jiló, variedade morro grande, bandeja com 200 células.	BJ - BANDEJA	80
27	64.06.06.39255-5	MUDAS, pimenta cambuci, variedade cambuci, bandeja com 200 células.	BJ - BANDEJA	60
28	64.06.06.43021-6	MUDAS, brócolis ramoso, variedade santana, bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	160
29	64.06.06.43022-0	MUDAS, cebolinha, variedade chocho, bandejas de 200 células.	BJ - BANDEJA	240



30	64.06.06.43023-3	MUDAS, de salsa, variedade graúda portuguesa, bandejas de 200 células	BJ - BANDEJA	240
31	64.06.06.46542-4	MUDAS, couve chinesa de inverno, variedade yuuki, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	240
32	64.06.06.46543-8	MUDAS, brócolis ramoso de verão, variedade piracicaba, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	160
33	64.06.06.49818-9	MUDAS, alface americana, variedade raider plus ou ironwood, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	240
34	64.06.06.49844-0	MUDAS, alface mimosa, roxa, variedade roxane ou mila, em bandejas de 288 células.	BJ - BANDEJA	240
35	64.06.06.49856-3	MUDAS, alecrim, em bandejas de 15 unidades	BJ - BANDEJA	30
36	64.06.06.49859-4	MUDAS, manjeriço, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	30
37	64.06.06.49860-7	MUDAS, manjerona, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	30
38	64.06.06.49861-0	MUDAS, óregano, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	30



39	64.06.06.49862-4	MUDAS, sálvia, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	30
40	64.06.06.49863-8	MUDAS, tomilho, em bandejas de 15 unidades.	BJ - BANDEJA	30
41	64.06.06.69284-0	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen - LARANJA LIMA	UN - UNIDADE	100
42	64.06.06.69285-4	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen – LIMÃO TAITI	UN - UNIDADE	90
43	64.06.06.69286-8	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen – LIMÃO CRAVO / DO RIO / CAIPIRA	UN - UNIDADE	90
44	64.06.06.69288-5	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen – LARANJA PERA / NAVELINA	UN - UNIDADE	90
45	64.06.06.69290-1	MUDA, frutífera enxertada, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura, disponibilizado por produtor/viveiro inscrito no renasen – TANGERINA / MEXERICA COMUM DO RIO / COMUM / CRAVO	UN - UNIDADE	100
46	64.06.06.71396-9	MUDAS, alho poró, bandejas de 200 células.	UN - UNIDADE	50
47	64.06.06.71397-0	MUDAS, couve, variedade portuguesa/georgia/manteiga, bandejas de 200 células.	UN - UNIDADE	160



48	64.06.06.71398-6	MUDAS, curry, em bandejas de 15 unidades	UN - UNIDADE	30
49	64.06.06.76052-6	MUDAS, cerejeira do rio grande, eugênia involucrata, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	40
50	64.06.06.76053-0	MUDAS, jaboticabeira, plinia trunciflora, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo, 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	60
51	64.06.06.76061-8	MUDAS, ariticum, annona glabra, árvore nativa, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	50
52	64.06.06.76084-0	MUDAS, aração, psidium cattleianum, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	40
53	64.06.06.76085-3	MUDAS, buriti palito, trithrinax brasiliensis, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN - UNIDADE	40
54	64.06.06.76087-0	MUDAS, pitangueira, eugenia uniflora, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	40
55	64.06.06.76089-8	MUDAS, grumixama, eugenia brasiliensis, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1,2m de altura.	UN - UNIDADE	40
56	64.06.06.76090-0	MUDAS, guabiroba, campomanesia xanthocarpa, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	60



57	64.06.06.76091-4	MUDAS, butiá, butia capitata, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN - UNIDADE	40
58	64.06.06.76092-8	MUDAS, jerivá, syagrus romanzoffiana, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 1m de altura.	UN - UNIDADE	40
59	64.06.06.76093-1	MUDAS, araucária angustifolia, árvore nativa ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	40
60	64.06.06.76102-6	MUDAS de alface americana em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	200
61	64.06.06.76104-3	MUDAS de alface lisa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100
62	64.06.06.76105-7	MUDAS de alface roxa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100
63	64.06.06.76106-0	MUDAS de almeirão pão de açúcar em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100
64	64.06.06.76107-4	MUDAS de beterraba em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100
65	64.06.06.76110-4	MUDAS de brócolis, variedade de inverno/verão em bandeja descartável de 200 células, com tamanho	BJ - BANDEJA	100



		aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.		
66	64.06.06.76115-0	MUDAS de cebolinha em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100
67	64.06.06.76116-6	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - CELÓSIA	BJ - BANDEJA	70
68	64.06.06.76117-0	MUDAS de salsa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	240
69	64.06.06.76118-3	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - GAZANIA	BJ - BANDEJA	70
70	64.06.06.76119-7	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - LAVANDA	BJ - BANDEJA	70
71	64.06.06.76120-0	MUDAS de couve em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100
72	64.06.06.76121-3	MUDAS de escarola em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100
73	64.06.06.76122-7	MUDAS de repolho verde híbrido em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	150



74	64.06.06.76124-4	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - CRAVINA	BJ - BANDEJA	70
75	64.06.06.76125-8	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - TAGETES/TAGETÃO	BJ - BANDEJA	70
76	64.06.06.76126-1	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - SALVIA AZUL	BJ - BANDEJA	70
77	64.06.06.76127-5	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - BEGONIA	BJ - BANDEJA	70
78	64.06.06.76128-9	MUDAS De Flores Bandeja Com 15 Unidades, Com bom aspecto visual, livre de pragas e doenças, de primeira qualidade - ALYSSUM	BJ - BANDEJA	70
79	64.06.06.76224-1	MUDAS, mirtilo, vaccinium myrtillus, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	50
80	64.06.06.76225-5	MUDAS, framboesa, rubus idaeus, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	40
81	64.06.06.76226-9	MUDAS, amora preta, morus nigra, árvore frutífera exótica, ensacada, boa qualidade, livre de pragas e doenças, mínimo 0,8m de altura.	UN - UNIDADE	40



82	64.0606.76103-0	MUDAS de alface crespa em bandeja descartável de 200 células, com tamanho aproximadamente cinco cm e planta com quatro a cinco folhas. Isenta de patógenos. Produzidas em viveiros especializados e certificados.	BJ - BANDEJA	100
83	64.07.06.79917-1	NITRATO DE POTÁSSIO, para hidroponia, sólido, totalmente solúvel em água, contendo 13 de nitrogênio (± 2), 46 potássio, saco de 25kg.	SC - SACO	1
84	64.05.06.06493-8	Semente de Ervilha torta de flor roxa, em envelope contendo no mínimo 1,8 gramas, prazo de validade no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	950
85	64.05.06.06497-0	Semente de Salsa, variedade graúda portuguesa, em envelope contendo no mínimo 0,8g, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	1.900
86	64.05.06.06502-0	Semente de Rúcula variedade Cultivada, em envelope contendo no mínimo 1 grama, prazo de validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	1.200
87	64.05.06.16445-9	Semente de Cenoura variedade Brasília, em envelope contendo no mínimo 0,7 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	950
88	64.05.06.44918-4	Semente de Abobrinha, variedade Caserta, em envelope de no mínimo 1,5 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	950
89	64.05.06.44919-8	Semente de Cebolinha, variedade Todo Ano Nebuka, em envelope contendo no mínimo 0,5 grama prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	1.900



90	64.05.06.47100-9	Semente de Cenoura variedade Nantes, em envelope contendo no mínimo 0,7 grama, prazo de validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	950
91	64.05.06.48415-3	Semente de Rabanete variedade Crimson Gigante , em envelope contendo no mínimo 1,4 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	1.900
92	64.05.06.48417-0	Semente de Pepino Caipira, Variedade Caipira, em envelope contendo no mínimo 2 gramas, validade de no mínimo 15 meses	EV - ENVELOPE	950
93	64.05.06.69854-1	Semente de Coentro, variedade Português, em envelope contendo no mínimo 1,6 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	950
94	64.05.06.69855-5	Semente de Agrião, variedade da terra/do seco, em envelope de no mínimo 1 grama, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	800
95	64.05.06.69856-9	Semente de Abobrinha, variedade Redonda de Tronco, em envelope de no mínimo 1,5 gramas, prazo de validade de no mínimo 15 meses.	EV - ENVELOPE	950
96	64.07.06.79919-9	Sulfato de magnésio sólido, para uso em fertirrigação, para uso em fertirrigação, totalmente solúvel em água, com garantias mínimas de enxofre 11, magnésio 9, fornecido em embalagem de 25kg.	SC - SACO	1
101	64.07.06.69034-5	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 2m³	CG - CARGA	110
102	64.07.06.66070-5	TERRA, vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos. Carga com 8m³	CG - CARGA	60



103	64.07.06.76144-1	TERRA ENSACADA vegetal peneirada preta, de 1ª qualidade, coloração escura, solta, pura, livre de impurezas, sujeira, detritos, galhos, sementes, plantas espontâneas, raízes, torrões, barro, sem contaminantes químicos ou biológicos, embalados em saco plástico de 25 kilos.	SC - SACO	250
-----	------------------	---	-----------	-----

ANEXO 7

ENDEREÇOS SMSAN	
HORTA SAMBAQUI	RUA HUSSEIN IBRAHIM OMAIRY, S/Nº - SÍTIO CERCADO
HORTA SÃO JOÃO DEL REY	RUA OTHON CRISTÓVÃO CESCATTO, S/Nº - SÍTIO CERCADO
HORTA COQUEIROS	RUA CIDADE DE MARAVILHA, EM FRENTE AO Nº 44 - SÍTIO CERCADO
HORTA LALA SCHNEIDER	RUA LAERTES LUIZ FOGGIATO, Nº 384 - SÍTIO CERCADO
HORTA MARUPIARA	RUA NAIR CRAVO WESTPHALEN, S/Nº - UMBARÁ
HORTA OÁSIS	RUA PADRE ESTANISLAU TRZEBIATOWSKI, Nº 252 - ALTO BOQUEIRÃO
HORTA PANTANAL (1ª E 2ª ETAPA)	RUA SANTA ALVES PETRA, EM FRENTE AO Nº 437, EM FRENTE À CAPELA SÃO JOSÉ - ALTO BOQUEIRÃO
HORTA VISITAÇÃO	RUA DENEZAR ANDRADE DE JESUS, Nº 586 - BOQUEIRÃO
HORTA PARAÍSO DEMBINSKI I	RUA RIO DO SUL, Nº 2.341 - CIC
HORTA PARAÍSO DEMBINSKI II	RUA RIO DO SUL, EM FRENTE AO Nº 2.290 - CIC
HORTA AUGUSTA B	RUA DR. PLÍNIO DE MATTOS PESSOA, FRENTE AO Nº 192, ESQUINA COM RUA ANÁLIA VALENTE MAESTRELLI - CIC
HORTA VITÓRIA RÉGIA I	RUA PROFESSOR FERNANDO CARNEIRO, EM FRENTE AO Nº 214 - CIC



Prefeitura Municipal de Curitiba
 Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
 Comissão Permanente de Licitação
 Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
 CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

HORTA VITÓRIA RÉGIA II	RUA PROFESSOR FERNANDO CARNEIRO, EM FRENTE AO Nº 306 - CIC
HORTA VITÓRIA RÉGIA III	RUA PROFESSOR FERNANDO CARNEIRO, EM FRENTE AO Nº 784 - CIC
HORTA AUGUSTA B - 2ª ETAPA	RUA DR. PLÍNIO DE MATTOS PESSOA, FRENTE AO Nº 201, ESQUINA COM RUA ANÁLIA VALENTE MAESTRELLI - CIC
HORTA VIVÊNCIA	RUA DOS FERROVIÁRIOS, Nº 1.501 - CAJURU
HORTA CENTRO DE ESPORTE E LAZER - VILA OFICINAS	RUA BRASÍLIO FRANÇA, Nº 134 - CAJURU
HORTA MARUMBI I	RUA ANNA KLOSTER GUIMARÃES, EM FRENTE AO Nº 441 - UBERABA
HORTA MARUMBI II	RUA ANNA KLOSTER GUIMARÃES, EM FRENTE AO Nº 361 - UBERABA
HORTA CAJURU	RUA RAYMUNDO NINA RODRIGUES, AO LADO DO Nº 668 - CAJURU
HORTA SANTA LUISA DE MARILLAC	RUA BALTAZAR CARRASCO DOS REIS, Nº 1.006 - REBOUÇAS
HORTA ESQUINA VERDE	RUA VEREADOR ANTONIO DOS RÉIS CAVALHEIRO, Nº 425 - CABRAL
HORTA DO JACU	RUA ANGELO ZENI, EM FRENTE AO Nº 56, ESQUINA COM A RUA ALBINO SILVA - BOM RETIRO
HORTA MARIA ANGÉLICA - AMOAVAS	RUA MONTE DAS OLIVEIRAS, Nº 260 - PINHEIRINHO
HORTA SANTA ANA E SANTA AMÉLIA	RUA ANGELINA ANSAI, Nº 201 - FAZENDINHA
HORTA FAZENDINHA	RUA AFRANIO PEIXOTO, Nº 330 - FAZENDINHA
HORTA VILA RIGONI	RUA ADELINO VESSOSI, S/Nº - FAZENDINHA
HORTA BUTIATUVINHA	RUA JOÃO VOLPE, Nº 1.850 - BUTIATUVINHA
HORTA UMA NOVA CURITIBA	RUA OLÍVIA GONÇALVES FREITAS, Nº 471 - ORLEANS



Prefeitura Municipal de Curitiba
 Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
 Comissão Permanente de Licitação
 Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
 CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

HORTA RIO BONITO	RUA ARETUZA MACHADO ANDRADE, Nº 72 - CAMPO DE SANTANA
HORTA RIO BONITO ROÇA	RUA ARETUZA MACHADO ANDRADE, Nº 72 - CAMPO DE SANTANA
HORTA BELA VISTA DA ORDEM	RUA JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO, ESQUINA COM RUA MURILO BASTOS PACHECO, S/Nº - TATUQUARA
HORTA PARANÁ IV ROÇA	RUA OTTO URBAN, AO LADO DO Nº 134 - TATUQUARA
HORTA NOVA MONTEIRO LOBATO	RUA JOSUEL FERREIRA, EM FRENTE AO Nº 81 - TATUQUARA
HORTA MONTEIRO LOBATO ROÇA	RUA JOSUEL FERREIRA, ESQ. COM TRAVESSA ANGELINA DE LIMA PIRES DE OLIVEIRA
HORTA PARANÁ I	RUA DR. PAULO JÚLIO FONSECA BITTENCOURT, Nº 222 - TATUQUARA
HORTA PARANÁ II	RUA PROFESSOR GASPAR LUIZ DE LACERDA PINTO, Nº 350 - TATUQUARA
HORTA PARANÁ III - 1ª ETAPA	RUA SÉRGIO ÂNGELO FRANCISCO MATTIOLI, Nº 360 - TATUQUARA
HORTA PARANÁ III - 2ª ETAPA	RUA SÉRGIO ÂNGELO FRANCISCO MATTIOLI, Nº 360 - TATUQUARA
HORTA PARANÁ IV	RUA ORESTES ROMEU BIZZOTTO, Nº 86 - TATUQUARA
HORTA SANTA CECÍLIA I	RUA JOSÉ KRENCHICLOVA, Nº 392 - TATUQUARA
HORTA SANTA CECÍLIA II	RUA HAMILCAR PIZZATTO, Nº 138 - TATUQUARA
HORTA SANTA RITA I	RUA ARCÉSIO DE BARROS LIMA, Nº 212 - TATUQUARA
HORTA SANTA RITA II	RUA JOÃO MARIA COSTA MACHADO, Nº 37 - TATUQUARA
HORTA SANTA RITA IV ROÇA	RUA JOÃO ENÉAS RAMOS DE SÁ, AO LADO DO Nº 814 - TATUQUARA
HORTA SANTA RITA IV	AVENIDA PERO VAZ DE CAMINHA, Nº 1112 - TATUQUARA



Prefeitura Municipal de Curitiba
 Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-SMSAN
 Comissão Permanente de Licitação
 Rua Dr. Pedrosa, 257 - bairro Centro
 CEP 80.420-120 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

UNIDADE DE AGRICULTURA URBANA	RUA CAPITÃO JOÃO BUSSE, Nº 660 - CAJURU
FAZENDA URBANA DO CAJURU	AVENIDA PREFEITO MAURÍCIO FRUET, Nº 1.900 - CAJURU
FAZENDA URBANA DO CIC	RUA DAS GOIABEIRAS, Nº 419 - CIC
ENDEREÇOS SMMA	
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA FAUNA / MAPCF-7	RUA JOÃO MIQUELETTI, 1000 – ALTO BOQUEIRÃO (Telefone: 3344-3639 c/Letícia).

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-178481/2024 - por Gino Lucchin - Matrícula 762.745 - em 21/01/2025 às 15:44:01